

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA Fabiana Bonfim , Presidente da CPL e Equipe de Apoio do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Espírito Santo SENAC-ES Ref. Pregão Eletrônico nº 004/2026

MULTICOMPANY BRASIL COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 08.599.785/0001-72 Insc. Est.: 149.567.984.117 Av. Interlagos, 7054 - Conj. 02 Interlagos - São Paulo SP / Cep: 04777-000 Tel.: 55(11) 5669-1000 / E-mail f.rodriques@multicompany.com.br licitacoes@multicompany.com.br neste ato representada por seu representante legal, vem respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, tempestivamente apresentar

CONTRARRAZÕES

Em face do Recurso Administrativo interposto por E. R. SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA , já devidamente qualificada no procedimento licitatório em referência, pelos fatos e fundamentos que a seguir passa a expor:

I – DA INTENÇÃO DE RECURSO

1. Após a declaração do resultado do Certame em que reconheceu a licitante MULTICOMPANY BRASIL como vencedora para este Certame, para LOTE 2 a Recorrente E. R. SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA declarou sua intenção de recurso, a saber:

I No envio de sua proposta ajustada , a empresa **MULTICOMPANY BRASIL COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA** deixa de atender aos seguintes critérios

II **“CONSIDERAÇÕES GERAIS” “Os equipamentos DEVEM PERTENCER À LINHA CORPORATIVA do fabricante não sendo aceitos equipamentos destinados ao mercado de livre comércio / varejo;” “Os equipamentos deverão ser novos e sem uso anterior;” “Todos os equipamentos do “mesmo LOTE” entregues deverão ser idênticos do mesmo fabricante;”**

Em resposta a este ponto a recorrida declara que o edital não sugere em nenhum de seus pontos crucias a exigência de padronização como sugere a inconformada recorrente E.R soluções , visto que tal flexibilidade não afetou a lisura do certame , não trouxe nenhum tipo de vantagem perante outras propostas , não interfere no resultado técnico , então tal questionamento por parte da recorrente não merece prosperar , pois a empresa E.R SOLUÇÕES tenta de todas as formas demonstrar que seu equipamento e a marca a qual representa seria a melhor solução ao SENAC ESPIRITO SANTO , porem ressalta-se que a recorrida apresenta equipamento que atende a 100% as exigências do edital , bem como cumpriu com todas as etapas do processo licitatório bem como pode-se notar a intenção desta empresa no caso a recorrente em desqualificar a capacidade técnica operacional de todos os envolvidos no certame desde a Pregoeira aos Tecnicos de T.I , pois a flexibilização é prevista na resolução SENAC , conforme passaremos a narrar .

Ilegalidade de Direcionamento e Restrição de Marca

Exigir que dois itens sejam do mesmo fabricante, sem motivação técnica explícita da Administração, configura direcionamento e limitação de mercado.

A **Resolução Senac nº 1.270/2024** veda expressamente a indicação de marca características ou especificações exclusivas que restrinjam o certame, salvo se justificável. Como o edital omitiu essa necessidade, subentende-se que marcas distintas que cumpram os requisitos técnicos são plenamente aceitáveis.

Inexistência de Processo de Padronização

Para que a Administração Pública direta indireta ou ate mesmo o sistema S(SENAC SESI IEL ...) exija uma marca ou fabricante específico (ou uniformidade entre itens), é obrigatória a realização de um **procedimento administrativo prévio de padronização**.

Sendo assim resta claro que , como não há menção a esse procedimento no edital ou nos autos, o concorrente está tentando impor uma padronização arbitrária que o próprio órgão no caso SENAC E.S não considerou necessária .

A flexibilização para marcas distintas no mesmo lote garante a obtenção da proposta mais vantajosa (menor preço com qualidade técnica), cumprindo o objetivo finalístico da instituição

"Diferente do que alega a empresa concorrente, a exigência de que os itens integrantes do Lote 2 sejam do mesmo fabricante carece de amparo legal e editalício. Como é cediço as contratações desta renomada instituição são regidas por seu Regulamento Próprio de Licitações e Contratos (Resolução SENAC), normativo este pautado pelos princípios da ampla competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

O regulamento em vigor flexibiliza e incentiva a participação do mercado, vedando o estabelecimento de condições que restrinjam o certame injustificadamente. Ademais, o Edital não previu qualquer processo de padronização para o referido lote.

Por fim cumpre salientar que os itens do lote 2 possui características técnicas distintas principalmente no quesito PROCESSADOR , TAMANHO DA TELA entre outros aspectos técnicos que nesse momento não veem ao caso .

Resolução Senac

Conforme o **Art. 2º, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução nº 1.270/2024)**, todo o procedimento deve ser interpretado visando a **seleção da proposta mais vantajosa e garantia da transparência, da isonomia, da ética da integridade, da legitimidade, da eficiência, da celeridade e da objetividade da aplicação dos recursos**

A inconformada recorrente E.R SOLUÇÕES alega que em seu descabido recurso que <

b) DA “Declaração/Certificado do Fabricante” É solicitado no edital: “GARANTIA E SLA” “Deverá possuir garantia mínima de 12 (Doze) meses “ONSITE”, pelo fabricante, para reposição de peças, mão de obra e SLA de atendimento no local na modalidade 8x5 (NBD);” “Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada por ele através de carta no ato da homologação;” “No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.”

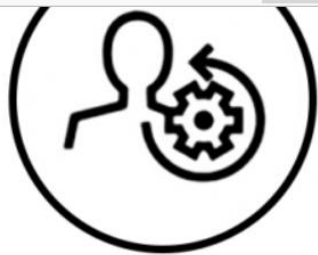
e) DA CONTRADIÇÃO EXISTENTE NA PROPOSTA QUANTO AO PRAZO DE GARANTIA

Em resposta a seu infundado argumento a recorrida declara que o documento anexo ao processo é de cunho informal , visto que o documento apresentado por um dos concorrentes nada mais é para corobar a informação da garantia ora informada em nossa proposta comercial , porem cumpre-se ressaltar que a proposta enviada terá a garantia de 36 meses on site , superando os 12 meses exigidos em edital , ainda salientamos que foi enviado ao SENAC ESPIRITO SANTO a declaração de garantia do fabricante **POSITIVO TECNOLOGIA** e os **CERTIFICADOS CARE PACK DE GARANTIA EXTENDIDA LENOVO PREMIER** , vale ressaltar que somos revenda autorizada de ambos os fabricante diferente do que alega a concorrente .

Tais documentos encontra-se anexos ao autos do processo , estando disponível a todos os licitantes .

Reiteramos aqui que a proposta comercial da recorrida possui **36 MESES DE GARANTIA ON SITE** , em estrita conformidade ao S.L.A de atendimento exigido .

Sendo assim os fatos expostos pela E.R SOLUÇÕES são infundados e não merece prosperar .



**Suporte Premier
no Local, 3 anos**

Lenovo Serviços

(https://www.dhcp.com.br/media/catalog/product/cache/1/image/9df78eab33525d08d6e5fb8d27136e95/s/u/suporte-premier-3-anos_10.png)

MAIS IMAGENS

INFORMAÇÃO ADICIONAL

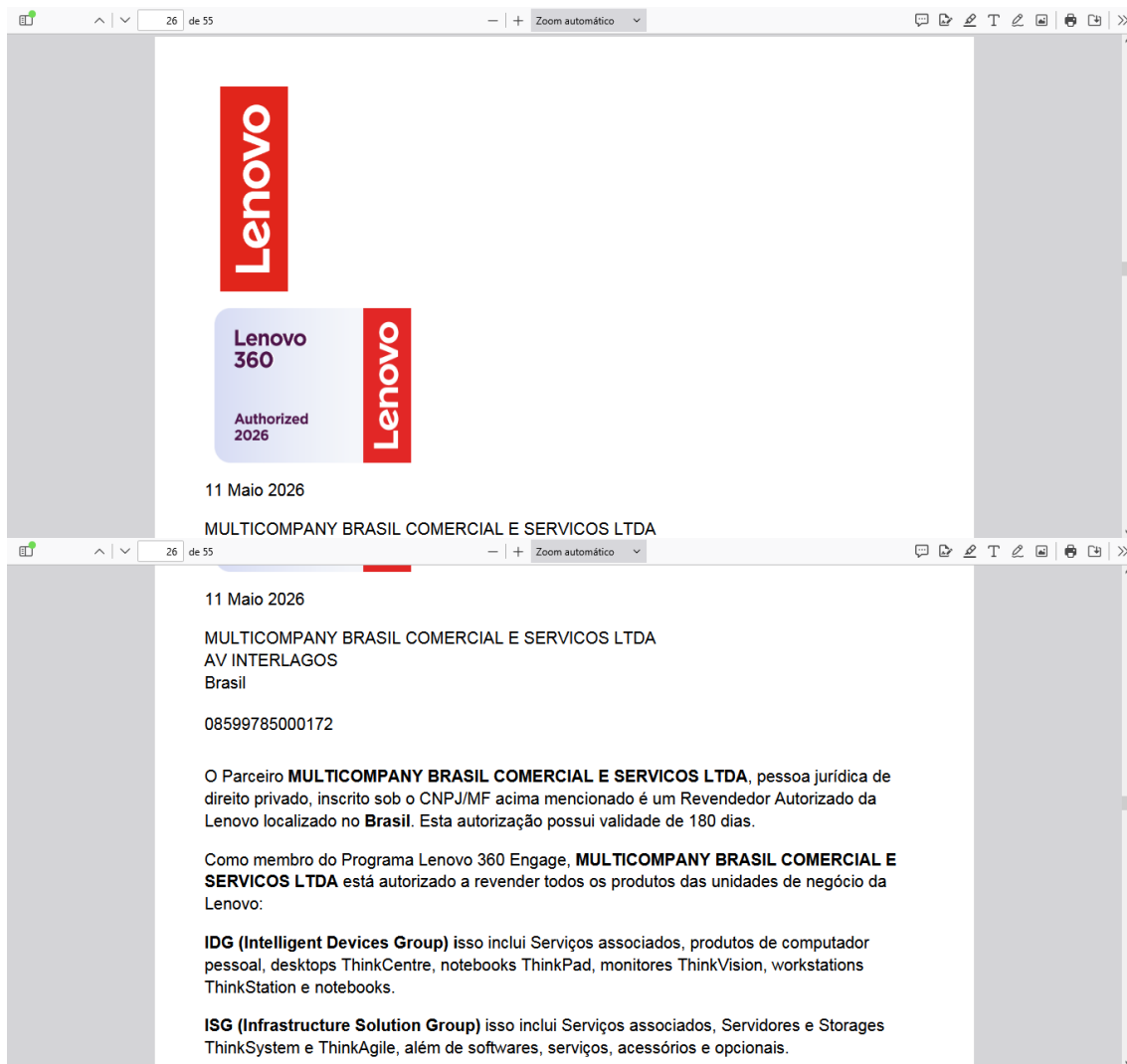
Condição do produto	Serviço
Fabricante	Lenovo
Modelo	5WS0T36199
Período	3 anos
Informações complementares	Não

R\$ 810,03

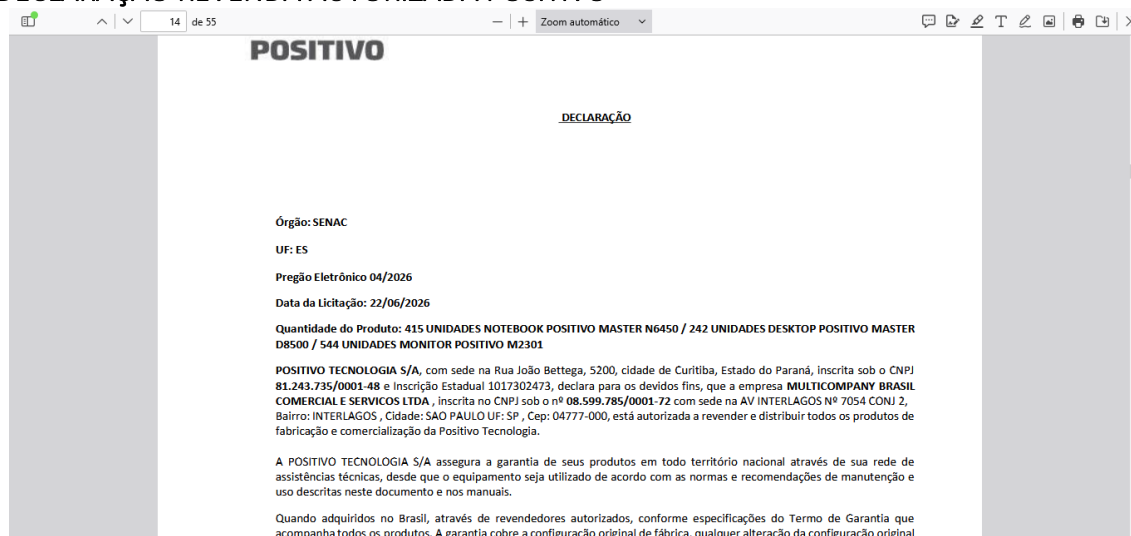
% de desconto à vista* no Boletão.

COMPRAR

DECLARAÇÃO REVENDA AUTORIZADA LENOVO



DECLARAÇÃO REVENDA AUTORIZADA POSITIVO



c) DA SOLICITAÇÃO DE “TPM 2.0 discreto” É solicitado no edital para o Notebook Tipo II: “Placa Mãe” “6.3. Possui chip de segurança TPM (Trusted Platform Módulo), versão 2.0 soldado à placa principal, acompanhado de drivers e softwares para utilização do chip;”

Prezados aqui demonstra o total inconformismo da recorrente visto que ambos os equipamentos ofertados conforme links de domínio público comprovam o pleno atendimento ao edital .

Sendo assim reiteramos que os equipamentos possuem chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, soldado à placa principal.

ThinkBook 16 G8



PSREF
Product Specifications
Reference

Notes:

[1] The transfer speed of the ports will vary and, depending on many factors, such as the processing speed of the host device, file attributes and other factors related to system configuration and your operating environment, will be slower than theoretical speed.

Docking

Docking

Various docking solutions supported via Thunderbolt™ / USB-C®.

For more compatible docking solutions, please visit [Docking for ThinkBook® 16 G8 IRL](#)

SECURITY & PRIVACY

Security

Security Chip**

- Firmware TPM 2.0 integrated in SoC
- Discrete TPM 2.0, TCG certified¹³

Physical Attacks

POSITIVO MASTER N6450

Portas de Conexão	• 2x USB-C Thunderbolt™ 4 (Alimentação de dispositivos, Power Delivery 3.1, Dados, DisplayPort 2.1 e carregamento da bateria) • 1x USB 3.2 Gen 2 (com função Always On) • 1x USB 3.2 Gen 1 • 1x HDMI 2.1 • 1x RJ-45 • 1x DC-IN • 1x Audio combo (entrada + saída de áudio) • 1x Leitor de cartão Smart Card (opcional)
Slots	1x PCIe Gen 4.0 x4, M.2 2280, para SSD 1x PCIe Gen 4.0 x4 / SATA, M.2 2280, para SSD 1x PCIe, M.2 2230, para WiFi
Gráficos	• Intel® Graphics integrado ao processador, com memória alocada dinamicamente. Suporte a Microsoft® DirectX® 12.2 e OpenGL 4.6. • Intel® Arc™ Graphics integrado aos processador, com memória alocada dinamicamente. Suporte a Microsoft® DirectX® 12.2 e OpenGL 4.6. - Varia de acordo com o modelo do processador. - Intel Arc Graphics está disponível em modelos de processadores selecionados da série H, com no mínimo 16 GB de memória RAM e sistema configurado em dual-channel.
Teclado	• Com retroiluminação • Sem retroiluminação - Padrão ABNT2, 84 teclas com sinalizador visual da tecla CapsLock ativa - Resistência a derramamento de líquidos com dreno para escoamento - Teclas impressas do tipo permanente - Teclas de Função (Fn + tecla de função): Função mudo, aumenta/diminui volume. Ativa/desativa microfone. Liga/desliga e alterna a intensidade da iluminação do teclado retroiluminado (opcional). Aumenta/diminui o brilho da tela. Ativa/desativa touchpad. Alterna entre tela do notebook e tela externa. Ativa/desativa modo avião (WiFi e bluetooth). Função Suspend.
Touchpad	Touchpad com botões integrados, suporte a toques múltiplos, gestos e função de rolagem Resistência a derramamento de líquidos
Segurança	• Leitor de impressões digitais integrado tipo Touch compatível com Windows Hello (opcional). • Sensor de intrusão integrado para detecção da abertura do notebook. • Leitor de cartão Smart Card em conformidade com a norma ISO-7816 (opcional). • Solução TPM 2.0 integrado no SoC. Chip de criptografia TPM 2.0 discreto certificado pelo TCG e FIPS 140-2 • Abertura para trava tipo Kensington. • Limpeza segura dos dados do SSD via BIOS em conformidade com as diretrizes do NIST SP800-88r1. • Suporte a soluções de segurança Absolute². • Suporta Intel® Boot Guard que ajuda a proteger o BOOT contra vírus e ataques de softwares maliciosos.

Diante das comprovações aqui expostas tal argumento da recorrente não merece prosperar .

A recorrente alega em descabido recurso

f) DA AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DOS CERTIFICADOS E COMPROVAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDOS PELO EDITAL

É solicitado: “As CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS DEVERÃO ESTAR GRIFADAS ou destacadas na documentação entregue junto com a proposta comercial, indicando o número da página da documentação onde encontrar sua comprovação;” “Apresentar certificação ou documento que comprove compatibilidade com a norma IEC 60950 ou equivalente emitida pelo Inmetro;” “Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 11 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado;” Entretanto, ao analisar a documentação apresentada pela Recorrida, verifica-se que não foram apresentados os documentos comprobatórios relativos ao HCL para Windows 11, à certificação IEC 60950 e à certificação do Inmetro, para o NOTEBOOK TIPI II (Lenovo ThinkBook 16 IAL), conforme expressamente exigido pelo instrumento convocatório.

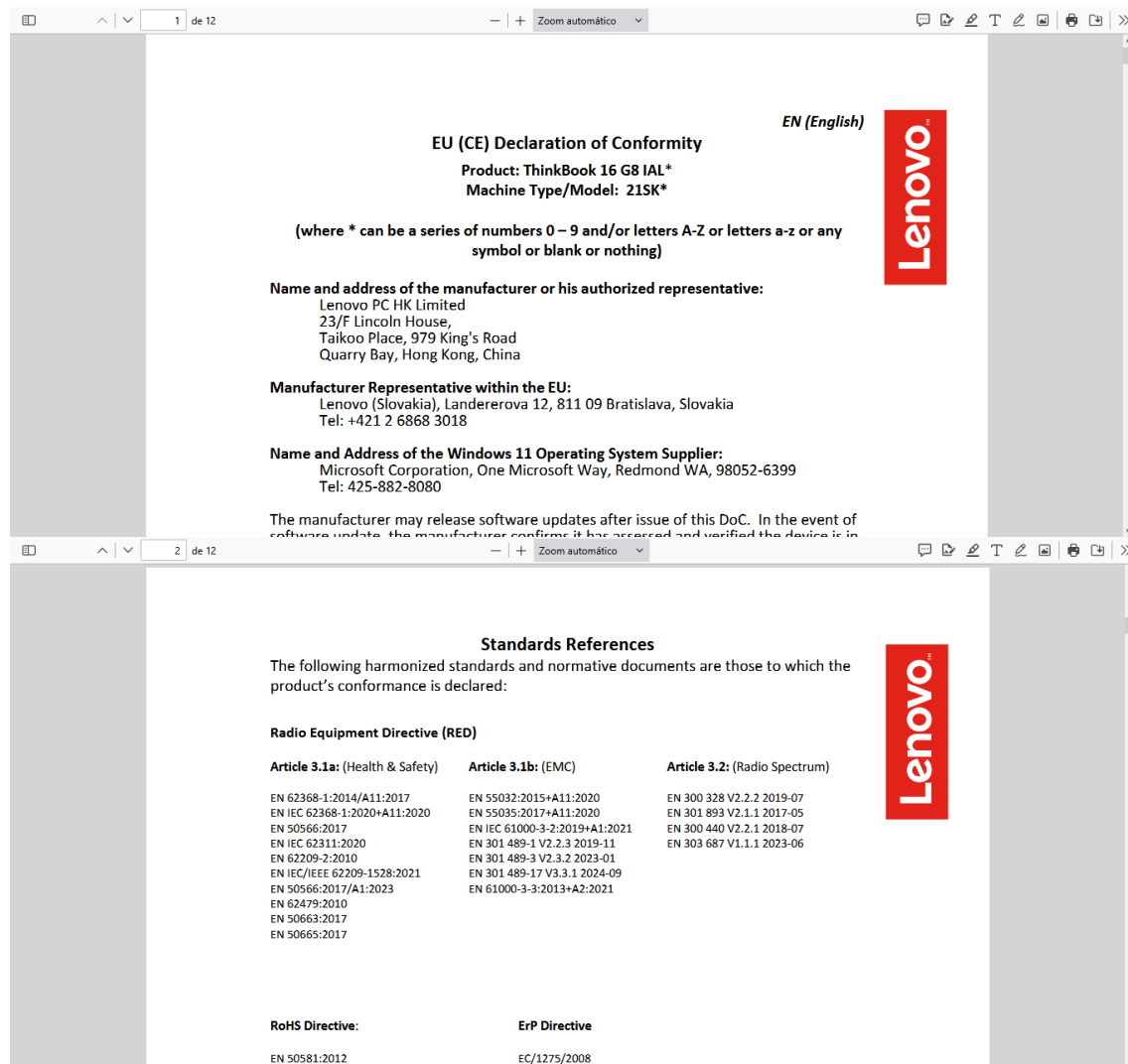
Em resposta a alegação da recorrente vimos informar que os certificados citados pela recorrente são de domínio publico vale destacar que a certificação IEC 60950 encontra-se extinta . A norma substituta oficial para a IEC 60950-1 (Equipamentos de Tecnologia da Informação) é a IEC 62368-1 , facilmente encontrados e emitidos nos links abaixo

*<https://compliance.lenovo.com/content/esg-document-library/en/esg/details/document.html/daa95ed8-09ad-4951-9176-a9e3ed2b84aa.html> .

* HCL <https://partner.microsoft.com/pt-br/dashboard/hardware/search/cpl>

Não sendo motivo causadores de uma improvável desclassificação, ou inabilitação da recorrida pois trata-se de documentos sanáveis. A [Resolução Senac n.º 1.270/2024](#) estabelece que exigências meramente formais e vícios sanáveis (erros que não comprometem o conteúdo da proposta nem a qualificação do licitante) não podem resultar em inabilitação. O pregoeiro/agente deve realizar diligências e permitir a inclusão de documentos complementares para corrigir falhas. Sob as diretrizes do regulamento do [Senac | Departamento Nacional](#), são aceitas correções e inclusões de documentos que:

- Sejam complementares ou atualizados.
- Não alterem a substância da proposta, sua validade jurídica ou o valor apresentado.





Private product ID: 13911994285817403
Shared product ID: 402551314
Submission ID: 1152921505700384215
Submission date: 12/01/2026
Completion date: 12/01/2026
Company: Lenovo
Product name: ThinkBook 16 G8+ IPD,UMA,Win11
Category: System
Product type: Laptop
Qualification level: Certified for Microsoft Windows 11 Client family version 25H2, x64
Marketing name: ThinkBook 16 G8+ IPD 21VJ

DA AUSÊNCIA DO REQUISITO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL

2. A Recorrente quando da manifestação da intenção de recurso alegou que a proposta da Recorrida não atendia aos requisitos técnicos exigidos no Edital , porém restou comprovado que a proposta da recorrida **MULTICOMPANY BRASIL COMERCIAL E SERVIÇOS** atende a todos os requisitos técnicos , bem como a proposta ofertada pela recorrida é a mais vantajosa a administração .

Sendo assim resta claro e notório que os argumentos da recorrente são meramente protelatórios e subjetivos não havendo nenhum fato novo que possa alterar a decisão desta douta comissão , pois a proposta da recorrente atenderá plenamente ao edital e seus anexos , bem como o equipamento a ser entregue será 100% customizado em fabrica ficando a recorrente convidada a acompanhar a entrega dos bens ofertados pela recorrida.

Diante dos fatos aqui expostos a recorrida cumpriu com todos os ritos do edital , bem como apresentou sua proposta comercial final ajustada em estrita conformidade com a RESOLUÇÃO Resolução Senac nº 1.270/2024 onde nela contem MARCA , MODELO FABRICANTE , ESPECIFICAÇÕES TECNICAS e GARANTIA DE FABRICA. Sendo assim a recorrida declara que os equipamentos ofertados por ela atendera integralmente ao edital e seus anexos , e que não sofrerão nenhuma modificação que não seja realizada em fabrica .

Declara ainda que >

- Os equipamentos serão entregues com garantia ON SITE 36 MESES (INCLUSO BATERIA)
- Os equipamentos possuem chip de segunça TPM 2.0 Integrado a placa mãe
- Que serão entregue dentro dos prazos estipulados em edital .
- Que os mesmos atendem integralmente ao edital e seus anexos .

DOS PEDIDOS

Face ao exposto, requer a essa D. Comissão de Licitação o recebimento das presentes contrarrazões de Recurso, pelos argumentos anteriormente expostos, para ao final NÃO CONHECER o recurso apresentado com a manutenção da decisão anteriormente deliberada pela

classificação, habilitação e adjudicação do objeto licitado pela empresa MULTICOMPANY BRASIL

Requer ainda:

MULTICOMPANY BRASIL COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 08.599.785/0001-72 / Insc. Est.: 149.567.984.117

Av. Interlagos, 7054 - Conj. 02 – Interlagos - São Paulo, SP / Cep: 04777-000

Tel.: 55(11) 5669-1000 / E-mail: f.rodriques@multicompany.com.br

[i] caso ultrapassada a preliminar, o que não se espera, seja negado provimento ao Recurso por sua total improcedência;

[ii] não aplicação do efeito suspensivo ao Recurso, haja vista o caráter flagrantemente protelatório;

[iii] pela manutenção integral da decisão sob exame, ante a constatação de que foram corretamente aplicados os critérios de julgamento.

Diante dos fatos narrados e pelas contrarrazões acima aduzidas, a ora Recorrida requer à D.) Comissão de Licitação que seja declarada a TOTAL IMPROCEDÊNCIA do recurso ora

São Paulo - SP, 06 de JULHO de 2026

Atenciosamente,

Francisco Rodrigues de Oliveira – cargo Sócio-Administrador

RG: 20.382.458-1 e CPF: 093.886.168-98

MultiCompany Brasil Comercial e Serviços Ltda - EPP

CNPJ: 08.599.785/0001-72 / Inscrição Estadual: 149.564.984.117

Tel.: 55(11) 5669-1000 / Cel.: 55(11) 9701-6444

E-mail: f.rodriques@multicompany.com.br